

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 077/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal Da Saúde

10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 800.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111) R\$ 500.000,00

3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339) R\$ 300.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 500.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (178) R\$ 300.000,00

3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) R\$ 200.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.0068.2028.0000 – Conservação de Vias Urbanas R\$ 50.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (195) ... R\$ 50.000,00

26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes R\$ 400.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214) .. R\$ 400.000,00

09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 Fundo da Assistência Social

08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa R\$ 70.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (217) R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 1.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

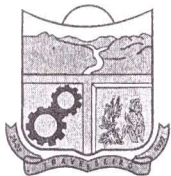
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00, a serem utilizados em diversas Secretarias, para suprir as necessidades previstas ainda para o exercício de 2025.

O referido crédito é destinado para custear despesas com pagamento de pessoal, serviços terceirizados como atendimentos médicos e exames laboratoriais da Secretaria da Saúde; pagamento de incentivos aos agricultores e aquisição de peças e combustíveis para a Secretaria da Agricultura; Serviços de recolhimento de lixo, pagamento de energia, telefone entre outros e serviços de máquinas pesadas da Secretaria de Obras e; pagamento de serviços de assessoria e do serviço de atendimento dos lares de idosos.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal